



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA TJMT/CGJ N. 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a realização de correição ordinária presencial, nas Comarcas de Juscimeira, Poxoréu, Jaciara e Dom Aquino.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos do Expediente CIA n. 0004012-74.2023.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a realização de correição ordinária presencial, nas Comarcas de Juscimeira, Poxoréu, Jaciara e Dom Aquino, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Designar o período de 6.2.2022 a 9.2.2023 para realização de correição ordinária, nas Comarcas de Juscimeira, Poxoréu, Jaciara e Dom Aquino.

§1º O cronograma com a identificação das datas e unidades judiciárias constam do anexo único desta Portaria, devendo ser disponibilizado no endereço eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

§2º As datas dos trabalhos correccionais em cada unidade judiciária poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade e a critério do Juiz Coordenador, desde que respeitado o período estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica delegada competência ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Emerson Luis Pereira Cajango, para a realização das correições, a coordenação e a supervisão dos trabalhos, devendo apresentar o termo de correição após o fim dos trabalhos.

Art. 4º Ficam convocados para assessorar o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, nos trabalhos correccionais, os seguintes servidores:

I - Luana Wendt Ferreira, matrícula n. 30.386;

II – Maurilio Gobatti de Mattos Junior, matrícula n. 21.385;

III – Suellen Vilela Sauder Figueiredo, matrícula n. 14.166;

IV - João Victor Alves Ribeiro, matrícula n. 42.897;

V - Amanda Andrade de Toledo Perri, matrícula n. 24.487;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

VI - Marcos Ferreira Girão Júnior, matrícula n. 23.475;

VII - Kamilla Tomie Matsui Freitas, matrícula n. 42.747;

VIII - Thalita Camarneiro Siqueira, matrícula n. 27.263;

IX – Larissa Marques de Arruda e Silva - matrícula n. 42.787;

X - Letícia Campos Guedes Ourives, matrícula n. 31.412.

Parágrafo único. Os servidores convocados poderão auxiliar na correição, de forma remota, independentemente da presença no local.

Art. 5º Durante as correições deverão ser examinados sistemas, processos, papéis, atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo qualquer interessado fazer, ao Juiz Auxiliar designado para coordenar os trabalhos ou aos servidores convocados para auxiliá-lo, qualquer tipo de reclamação, sugestão, crítica ou elogio relacionados à prestação jurisdicional nas unidades judiciárias correcionadas.

Art. 6º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI fornecerá, em lista única e antecipadamente, a relação dos processos que serão correcionados, a critério e a pedido do Juiz coordenador dos trabalhos, além do dever de prestar o auxílio necessário nos trabalhos correccionais.

Art. 7º Os gestores das unidades a serem correcionadas, previamente ao início dos trabalhos, deverão:

I - convocar todos os servidores da secretaria, salvo motivo justificado, para acompanhar e auxiliar os trabalhos das equipes durante a correição ordinária, devendo todos prestar auxílio efetivo e esclarecimentos acerca das eventuais particularidades dos serviços locais;

II - regularizar a juntada de petições e a certificação de decurso de prazo, de todos os processos em trâmite na unidade judiciária, tanto físicos, quanto eletrônicos;

Parágrafo único. Caso não haja tempo hábil para normalização das pendências acima referidas, deverão ser as petições, expedientes, correspondências e outros documentos, separados e triados por matéria e grau de urgência, a fim de facilitar os serviços a serem desempenhados pela equipe da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º O(a) gestor(a)-geral das Comarcas em correição, previamente ao início dos trabalhos, deverá providenciar o afixamento de cópia desta Portaria, em local de destaque no prédio do fórum.

Art. 9º O Departamento Judiciário Administrativo - DJA da Corregedoria-Geral da Justiça encaminhará cópia desta Portaria:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

I - ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento;

II - à Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso, para conhecimento;

III – à Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, para conhecimento;

IV - ao Procurador-Geral do Estado, para conhecimento;

V - aos magistrados que jurisdicionam nas unidades judiciárias correccionadas, para conhecimento;

VI – ao(à) Juiz(a)-Diretor(a) do Foro das Comarcas correccionadas, para conhecimento;

VII – ao(à) gestor(a) das unidades judiciárias para conhecimento e adoção das providências determinadas nesta Portaria;

VIII – ao(à) gestor(a)-geral das Comarcas para conhecimento e adoção das providências determinadas nesta Portaria;

IX - à Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, para conhecimento;

X - à Diretora do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI, para conhecimento e adoção das providências determinadas nesta Portaria.

§1º. A comunicação aos servidores e às autoridades previstas neste artigo destina-se, além da finalidade acima descrita, à eventual apresentação de demandas relacionadas à prestação jurisdicional nas varas das comarcas correccionadas.

§2º. A comunicação às autoridades mencionados nos incisos, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo prescinde de expedição de ofício.

Art. 10. As situações não contempladas nesta Portaria deverão ser resolvidas pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria, coordenador dos trabalhos, observadas as regras gerais previamente estipuladas no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e demais normas pertinentes a trabalhos correccionais ordinários.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA CORREIÇÃO PRESENCIAL 2023		
MÊS: FEVEREIRO		
Jurisdição	Órgão Julgador	Data correição
Juscimeira	Vara Única - Comarca de Juscimeira	06/02/2023
Poxoréu	2ª Vara - Comarca de Poxoréu	07/02/2023
Jaciara	Juizado Especial e Cível/Criminal - Comarca de Jaciara	08/02/2023
Jaciara	1ª Vara - Comarca de Jaciara	08/02/2023
Jaciara	2ª Vara - Comarca de Jaciara	08/02/2023
Jaciara	3ª Vara - Comarca de Jaciara	08/02/2023
Jaciara	Juizado Especial Cível e Criminal - Comarca de Jaciara	08/02/2023
Dom Aquino	Vara Única - Comarca de Dom Aquino	09/02/2023